

## Portaria COLAP Nº 002/2012 de 23 de Agosto de 2012

### Dispõe sobre a eleição de um docente para membro da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira – FVR (COLAP).

**O COORDENADOR** DA COLAP DAS FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA - FVR, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005 e o disposto no inciso II e no parágrafo único do artigo 17 do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, resolve:

Art.1º Convidar os docentes para se candidatarem a **uma vaga** de membro da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira – FVR .

§1º Os interessados deverão formalizar a sua candidatura na secretaria da instituição, com a Secretária para assuntos do PROUNI na IES, no período de 24 até 28 de agosto de 2012.

§2º Os pares, em processo direto, deverão efetivar a escolha de um candidato para se tornar membro da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira – FVR nos dias 29 e 30 de agosto de 2012 na Secretaria da Faculdade.

Art.2º O resultado contendo o nome do novo membro da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira – FVR será divulgado no dia 31 de agosto de 2012.

§1º O membro da Comissão Local terá um mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§2º O membro da Comissão Local exercerá uma função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

§3º O segundo candidato mais votado será suplente do membro titular, toda vez que ocorrer uma ausência justificada.

Art.3º O candidatos uma vez eleito como membros da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira – FVR, terá as seguintes atribuições:

- I - exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI nas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa;
- II - interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI - CONAP;
- III - emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI; e
- IV - fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registro, 23 de Agosto de 2012**

**Secretária - PROUNI**  
**Eliane Pontes de Almeida**

**Coordenador da COLAP**  
**Prof. Eduardo Ogawa**